



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2021

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: **ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Cidade: Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: **ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME**, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, estabelecida a Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB., neste ato representado por seu proprietário Sr. ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA, CPF nº 395.635.294-72, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 399.200,00** (Trezentos e noventa e nove e duzentos reais) pelos lotes II, IV, VI, VIII e X., conforme quadros abaixo:

LOTE II - UTENSILIOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	MC	V/ UNIT.	TOTAL
55	Abridor de lata	20	und		2,53	50,62
56	Avental	50	unid.		2,54	126,80
57	Bacia de alumínio Grande	30	und		76,08	2.282,44
58	Bacia de alumínio Media	30	und		73,55	2.206,36
59	Bacia de alumínio Pequena	30	und		71,01	2.130,28
60	Bacia de plástico Grande	50	und		14,71	735,45
61	Bacia de plástico Media	50	und		10,14	507,21
62	Bacia de plástico Pequena	100	und		5,07	506,70
63	Balde (preto)	100	und		5,83	583,29
64	Balde 60 litros com tampa	100	und		15,22	1.521,63
65	Balde c/ tampa (20 litros)	150	und		12,68	1.902,03
66	Balde plástico pequeno	200	unid.		3,04	608,65
67	Bandeja de plástico grande	50	und		7,60	380,15
68	Caneca de alumínio	50	und		3,04	152,16
69	Colher de pau grande	50	und		10,14	506,95
70	Colher inox	300	und		1,52	454,97
71	Concha grande	50	und		10,14	506,95
72	Copo de plástico	200	und		1,27	253,60
73	Copo de Vidro	300	und		1,52	456,49
74	Cuscuzeiro grande	50	und		25,36	1.268,02
75	Deposito para talheres	30	und		7,61	228,24
76	Depósito para verduras	80	und		7,61	608,65
77	Deposito plastico (jogo)	50	jog		17,75	887,61
78	Desentupidor de pia	30	und		7,61	228,24
79	Escorredor de pratos	50	und		9,13	456,49
80	Escorredor para arroz / macarrão	50	und		5,07	253,60
81	Escova p/ lavar roupa	10	und		2,54	25,36
82	Escova p/ vaso sanitário	30	und		7,61	228,24
83	Faca inox	300	und		1,52	454,97
84	Faca peixeira	20	und		10,14	202,88
85	Filtro Medio	30	und		50,21	1.506,41
86	Forma para bolo grande	20	und		14,20	284,04
87	Forro p/ colchão	10	und		17,75	177,52
88	Frigideira	20	und		7,61	152,16
89	Garfo inox	300	und		1,52	454,97
90	Garrafa térmica para água (5 litros)	10	und		20,24	202,38
91	Garrafa térmica para café	20	und		14,71	294,18
92	Garrafão para água mineral	100	und		10,09	1.009,34
93	Isqueiro	30	und		1,78	53,26
94	Lençol p/ berço	10	und		17,75	177,52
95	Lençol sem elástico	10	und		17,75	177,52
96	Lixeiro com tampa e pedal	50	unid		22,82	1.141,22

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

97	Lixeiro s/ tampa	50	und		5,02	251,07
98	Pá para lixo (ferro)	50	und		4,56	228,24
99	Panela (tacho) Grande	30	und		91,30	2.738,93
100	Panela de pressão (7 litros)	30	und		40,58	1.217,30
101	Peneira media	20	und		2,54	50,72
102	Pilão grande	10	und		15,22	152,16
103	Poncheira 05 l	30	und		7,61	228,24
104	Prato de plástico	200	und		1,78	355,05
105	Prato de vidro	300	und		2,53	759,29
106	Rodo grande com cabo	200	und		4,56	912,98
107	Rodo pequeno com cabo	200	und		3,55	710,09
108	Tábua para bater carne	100	und		4,06	405,77
109	Torneira p/ filtro	100	und		3,30	329,69
110	Varal (rolo)	50	und		2,54	126,80
111	Vassoura de nylon	500	und		5,02	2.510,68
112	Vassoura de palha	500	und		1,52	760,81
113	Vassoura de pêlo c/ cabo	500	und		6,09	3.043,25
114	Vassourão c/ cabo	500	unid.		11,67	5.832,90
115	Vela p/ filtro	50	und		5,02	251,07
116	Xícara pequena	200	dúzia		31,45	6.289,39
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$						53.500,00

XX

LOTE IV - UTENSILIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	MC	V/ UNIT.	TOTAL
55	Abridor de lata	50	und		2,80	140,04
56	Avental	100	unid.		2,81	280,64
57	Bacia de alumínio Grande	100	und		84,19	8.419,27
58	Bacia de alumínio Media	100	und		81,39	8.138,63
59	Bacia de alumínio Pequena	100	und		78,58	7.857,98
60	Bacia de plástico Grande	100	und		16,28	1.627,73
61	Bacia de plástico Media	100	und		11,23	1.122,57
62	Bacia de plástico Pequena	100	und		5,61	560,72
63	Balde (preto)	100	und		6,45	645,48
64	Balde 60 litros com tampa	100	und		16,84	1.683,85
65	Balde c/ tampa (20 litros)	150	und		14,03	2.104,82
66	Balde plástico pequeno	200	unid.		3,37	673,54
67	Bandeja de plástico grande	100	und		8,41	841,37
68	Caneca de alumínio	100	und		3,37	336,77
69	Colher de pau grande	100	und		11,22	1.122,01
70	Colher inox	300	und		1,68	503,47
71	Concha grande	100	und		11,22	1.122,01
72	Copo de plástico	200	und		1,40	280,64
73	Copo de Vidro	300	und		1,68	505,16
74	Cuscuzeiro grande	100	und		28,06	2.806,42
75	Deposito para talheres	100	und		8,42	841,93
76	Depósito para verduras	100	und		8,42	841,93

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

77	Deposito plastico (jogo)	100	jog		19,64	1.964,50
78	Desentupidor de pia	100	und		8,42	841,93
79	Escorredor de pratos	100	und		10,10	1.010,31
80	Escorredor para arroz / macarrão	100	und		5,61	561,28
81	Escova p/ lavar roupa	100	und		2,81	280,64
82	Escova p/ vaso sanitário	100	und		8,42	841,93
83	Faca inox	300	und		1,68	503,47
84	Faca peixeira	100	und		11,23	1.122,57
85	Filtro Medio	100	und		55,57	5.556,72
86	Forma para bolo grande	100	und		15,72	1.571,60
87	Forro p/ colchão	100	und		19,64	1.964,50
88	Frigideira	100	und		8,42	841,93
89	Garfo inox	300	und		1,68	503,47
90	Garrafa térmica para água (5 litros)	100	und		22,40	2.239,53
91	Garrafa térmica para café	100	und		16,28	1.627,73
92	Garrafão para água mineral	100	und		11,17	1.116,96
93	Isqueiro	100	und		1,96	196,45
94	Lençol p/ berço	100	und		19,64	1.964,50
95	Lençol sem elástico	100	und		19,64	1.964,50
96	Lixeiro com tampa e pedal	100	unid		25,26	2.525,78
97	Lixeiro s/ tampa	100	und		5,56	555,67
98	Pá para lixo (ferro)	100	und		5,05	505,16
99	Panela (tacho) Grande	100	und		101,03	10.103,12
100	Panela de pressão (7 litros)	100	und		44,90	4.490,28
101	Peneira media	100	und		2,81	280,64
102	Pilão grande	100	und		16,84	1.683,85
103	Poncheira 05 l	100	und		8,42	841,93
104	Prato de plástico	200	und		1,96	392,90
105	Prato de vidro	300	und		2,80	840,24
106	Rodo grande com cabo	200	und		5,05	1.010,31
107	Rodo pequeno com cabo	200	und		3,93	785,80
108	Tábua para bater carne	100	und		4,49	449,03
109	Torneira p/ filtro	100	und		3,65	364,83
110	Varal (rolo)	100	und		2,81	280,64
111	Vassoura de nylon	500	und		5,56	2.778,36
112	Vassoura de palha	500	und		1,68	841,93
113	Vassoura de pêlo c/ cabo	500	und		6,74	3.367,71
114	Vassourão c/ cabo	500	unid.		12,91	6.454,77
115	Vela p/ filtro	100	und		5,56	555,67
116	Xícara pequena	200	dúzia		34,80	6.959,93
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$						115.200,00

XX

LOTE VI - UTENSILIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	MC	V/ UNIT.	TOTAL
55	Abridor de lata	50	und		2,75	137,53
56	Avental	50	unid.		2,76	137,81



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

57	Bacia de alumínio Grande	100	und	82,69	8.268,55
58	Bacia de alumínio Media	100	und	79,93	7.992,94
59	Bacia de alumínio Pequena	100	und	77,17	7.717,32
60	Bacia de plástico Grande	100	und	15,99	1.598,59
61	Bacia de plástico Media	100	und	11,02	1.102,47
62	Bacia de plástico Pequena	100	und	5,51	550,69
63	Balde (preto)	100	und	6,34	633,92
64	Balde 60 litros com tampa	100	und	16,54	1.653,71
65	Balde c/ tampa (20 litros)	150	und	13,78	2.067,14
66	Balde plástico pequeno	200	unid.	3,31	661,48
67	Bandeja de plástico grande	100	und	8,26	826,30
68	Caneca de alumínio	100	und	3,31	330,74
69	Colher de pau grande	100	und	11,02	1.101,92
70	Colher inox	300	und	1,65	494,46
71	Concha grande	100	und	11,02	1.101,92
72	Copo de plástico	200	und	1,38	275,62
73	Copo de Vidro	300	und	1,65	496,11
74	Cuscuzeiro grande	100	und	27,56	2.756,18
75	Deposito para talheres	100	und	8,27	826,86
76	Depósito para verduras	100	und	8,27	826,86
77	Deposito plastico (jogo)	100	jog	19,29	1.929,33
78	Desentupidor de pia	100	und	8,27	826,86
79	Escorredor de pratos	100	und	9,92	992,23
80	Escorredor para arroz / macarrão	100	und	5,51	551,24
81	Escova p/ lavar roupa	100	und	2,76	275,62
82	Escova p/ vaso sanitário	100	und	8,27	826,86
83	Faca inox	300	und	1,65	494,46
84	Faca peixeira	100	und	11,02	1.102,47
85	Filtro Medio	100	und	54,57	5.457,25
86	Forma para bolo grande	100	und	15,43	1.543,46
87	Forro p/ colchão	100	und	19,29	1.929,33
88	Frigideira	100	und	8,27	826,86
89	Garfo inox	300	und	1,65	494,46
90	Garrafa térmica para água (5 litros)	100	und	21,99	2.199,44
91	Garrafa térmica para café	100	und	15,99	1.598,59
92	Garrafão para água mineral	100	und	10,97	1.096,96
93	Isqueiro	100	und	1,93	192,93
94	Lençol p/ berço	100	und	19,29	1.929,33
95	Lençol sem elástico	100	und	19,29	1.929,33
96	Lixeiro com tampa e pedal	100	unid	24,81	2.480,57
97	Lixeiro s/ tampa	100	und	5,46	545,72
98	Pá para lixo (ferro)	100	und	4,96	496,11
99	Panela (tacho) Grande	100	und	99,22	9.922,27
100	Panela de pressão (7 litros)	100	und	44,10	4.409,90
101	Peneira media	100	und	2,76	275,62
102	Pilão grande	100	und	16,54	1.653,71
103	Poncheira 05 l	100	und	8,27	826,86

Página 5 de 13

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

104	Prato de plástico	200	und		1,93	385,87
105	Prato de vidro	300	und		2,75	825,20
106	Rodo grande com cabo	200	und		4,96	992,23
107	Rodo pequeno com cabo	200	und		3,86	771,73
108	Tábua para bater carne	100	und		4,41	440,99
109	Torneira p/ filtro	100	und		3,58	358,30
110	Varal (rolo)	100	und		2,76	275,62
111	Vassoura de nylon	500	und		5,46	2.728,62
112	Vassoura de palha	500	und		1,65	826,86
113	Vassoura de pêlo c/ cabo	500	und		6,61	3.307,42
114	Vassourão c/ cabo	500	unid.		12,68	6.339,23
115	Vela p/ filtro	100	und		5,46	545,72
116	Xícara pequena	200	dúzia		34,18	6.835,34
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$						113.000,00

XX

LOTE VIII - UTENSILIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	MC	V/ UNIT.	TOTAL
55	Abridor de lata	20	und		2,53	50,62
56	Avental	50	unid.		2,54	126,80
57	Bacia de alumínio Grande	30	und		76,08	2.282,44
58	Bacia de alumínio Media	30	und		73,55	2.206,36
59	Bacia de alumínio Pequena	30	und		71,01	2.130,28
60	Bacia de plástico Grande	50	und		14,71	735,45
61	Bacia de plástico Media	50	und		10,14	507,21
62	Bacia de plástico Pequena	100	und		5,07	506,70
63	Balde (preto)	100	und		5,83	583,29
64	Balde 60 litros com tampa	100	und		15,22	1.521,63
65	Balde c/ tampa (20 litros)	150	und		12,68	1.902,03
66	Balde plástico pequeno	200	unid.		3,04	608,65
67	Bandeja de plástico grande	50	und		7,60	380,15
68	Caneca de alumínio	50	und		3,04	152,16
69	Colher de pau grande	50	und		10,14	506,95
70	Colher inox	300	und		1,52	454,97
71	Concha grande	50	und		10,14	506,95
72	Copo de plástico	200	und		1,27	253,60
73	Copo de Vidro	300	und		1,52	456,49
74	Cuscuzeiro grande	50	und		25,36	1.268,02
75	Deposito para talheres	30	und		7,61	228,24
76	Depósito para verduras	80	und		7,61	608,65
77	Deposito plastico (jogo)	50	jog		17,75	887,61
78	Desentupidor de pia	30	und		7,61	228,24
79	Escorredor de pratos	50	und		9,13	456,49
80	Escorredor para arroz / macarrão	50	und		5,07	253,60
81	Escova p/ lavar roupa	10	und		2,54	25,36
82	Escova p/ vaso sanitário	30	und		7,61	228,24
83	Faca inox	300	und		1,52	454,97

Página 6 de 13

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

84	Faca peixeira	20	und		10,14	202,88
85	Filtro Medio	30	und		50,21	1.506,41
86	Forma para bolo grande	20	und		14,20	284,04
87	Forro p/ colchão	10	und		17,75	177,52
88	Frigideira	20	und		7,61	152,16
89	Garfo inox	300	und		1,52	454,97
90	Garrafa térmica para água (5 litros)	10	und		20,24	202,38
91	Garrafa térmica para café	20	und		14,71	294,18
92	Garrafão para água mineral	100	und		10,09	1.009,34
93	Isqueiro	30	und		1,78	53,26
94	Lençol p/ berço	10	und		17,75	177,52
95	Lençol sem elástico	10	und		17,75	177,52
96	Lixeiro com tampa e pedal	50	unid		22,82	1.141,22
97	Lixeiro s/ tampa	50	und		5,02	251,07
98	Pá para lixo (ferro)	50	und		4,56	228,24
99	Panela (tacho) Grande	30	und		91,30	2.738,93
100	Panela de pressão (7 litros)	30	und		40,58	1.217,30
101	Peneira media	20	und		2,54	50,72
102	Pilão grande	10	und		15,22	152,16
103	Poncheira 05 l	30	und		7,61	228,24
104	Prato de plástico	200	und		1,78	355,05
105	Prato de vidro	300	und		2,53	759,29
106	Rodo grande com cabo	200	und		4,56	912,98
107	Rodo pequeno com cabo	200	und		3,55	710,09
108	Tábua para bater carne	100	und		4,06	405,77
109	Torneira p/ filtro	100	und		3,30	329,69
110	Varal (rolo)	50	und		2,54	126,80
111	Vassoura de nylon	500	und		5,02	2.510,68
112	Vassoura de palha	500	und		1,52	760,81
113	Vassoura de pêlo c/ cabo	500	und		6,09	3.043,25
114	Vassourão c/ cabo	500	unid.		11,67	5.832,90
115	Vela p/ filtro	50	und		5,02	251,07
116	Xícara pequena	200	dúzia		31,45	6.289,39
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$						53.500,00

XX

LOTE X - UTENSILIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	MC	V/ UNIT.	TOTAL
55	Abridor de lata	10	und		2,39	23,89
56	Avental	20	unid.		2,39	47,88
57	Bacia de alumínio Grande	30	und		71,82	2.154,61
58	Bacia de alumínio Media	30	und		69,43	2.082,79
59	Bacia de alumínio Pequena	30	und		67,03	2.010,97
60	Bacia de plástico Grande	50	und		13,89	694,26
61	Bacia de plástico Media	50	und		9,58	478,80
62	Bacia de plástico Pequena	50	und		4,78	239,16
63	Balde (preto)	100	und		5,51	550,62



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

64	Balde 60 litros com tampa	100	und	14,36	1.436,41
65	Balde c/ tampa (20 litros)	100	und	11,97	1.197,01
66	Balde plástico pequeno	200	unid.	2,87	574,56
67	Bandeja de plástico grande	50	und	7,18	358,86
68	Caneca de alumínio	50	und	2,87	143,64
69	Colher de pau grande	50	und	9,57	478,56
70	Colher inox	200	und	1,43	286,32
71	Concha grande	50	und	9,57	478,56
72	Copo de plástico	100	und	1,20	119,70
73	Copo de Vidro	200	und	1,44	287,28
74	Cuscuzeiro grande	30	und	23,94	718,20
75	Deposito para talheres	30	und	7,18	215,46
76	Depósito para verduras	50	und	7,18	359,10
77	Deposito plastico (jogo)	30	jog	16,76	502,74
78	Desentupidor de pia	20	und	7,18	143,64
79	Escorredor de pratos	30	und	8,62	258,55
80	Escorredor para arroz / macarrão	30	und	4,79	143,64
81	Escova p/ lavar roupa	10	und	2,39	23,94
82	Escova p/ vaso sanitário	30	und	7,18	215,46
83	Faca inox	200	und	1,43	286,32
84	Faca peixeira	10	und	9,58	95,76
85	Filtro Medio	20	und	47,40	948,03
86	Forma para bolo grande	10	und	13,41	134,06
87	Forro p/ colchão	5	und	16,76	83,79
88	Frigideira	10	und	7,18	71,82
89	Garfo inox	200	und	1,43	286,32
90	Garrafa térmica para água (5 litros)	10	und	19,10	191,04
91	Garrafa térmica para café	20	und	13,89	277,71
92	Garrafão para água mineral	100	und	9,53	952,82
93	Isqueiro	20	und	1,68	33,52
94	Lençol p/ berço	5	und	16,76	83,79
95	Lençol sem elástico	5	und	16,76	83,79
96	Lixeiro com tampa e pedal	20	unid	21,55	430,92
97	Lixeiro s/ tampa	30	und	4,74	142,20
98	Pá para lixo (ferro)	50	und	4,31	215,46
99	Panela (tacho) Grande	20	und	86,18	1.723,69
100	Panela de pressão (7 litros)	20	und	38,30	766,08
101	Peneira media	20	und	2,39	47,88
102	Pilão grande	10	und	14,36	143,64
103	Poncheira 05 l	20	und	7,18	143,64
104	Prato de plástico	100	und	1,68	167,58
105	Prato de vidro	200	und	2,39	477,85
106	Rodo grande com cabo	200	und	4,31	861,84
107	Rodo pequeno com cabo	200	und	3,35	670,32
108	Tábua para bater carne	100	und	3,83	383,04
109	Torneira p/ filtro	100	und	3,11	311,22
110	Varal (rolo)	50	und	2,39	119,70

Página 8 de 13



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

111	Vassoura de nylon	500	und		4,74	2.370,07
112	Vassoura de palha	500	und		1,44	718,20
113	Vassoura de pêlo c/ cabo	500	und		5,75	2.872,82
114	Vassourão c/ cabo	500	unid.		11,01	5.506,23
115	Vela p/ filtro	50	und		4,74	237,01
116	Xícara pequena	200	dúzia		29,69	5.937,15
VALOR TOTAL DO LOTE X RS						44.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

FONTE DE RECURSOS Nº 02: Recursos ordinários do Convênio, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

DOTAÇÃO: Sec. Executiva e de Articulação Política, 04.122.2026.2111 Manter as atividades da secretaria de articulação política e, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura, 15.451.2026.2017 Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo. nº 054/2021 – Pregão Presencial 013/2021

DOTAÇÃO: 17.00 Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana, 15.125.2026.2892 Demutran - manutenção das atividades da demutran, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica, 03.091.2026.2019 Manter as atividades da procuradoria jurídica, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.306.2010.2022 Manter o programa de alimentação escolar – PNAE 1220000.00 (Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.306.2010.2147 Oferecer contrapartida merenda escolar 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.361.2009.2121 Manter mais educação – Fundamental 1240000.00 Outras Transferências de recursos do FNDE 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.361.2010.2026 Manter o programa PDDE – FNDE 1210000.00 Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa dinheiro direito na escola 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.361.2010.2096 Manter as ativ. do ensino fundamental – Fundeb 40% 1130000.00 (Transferências do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.4002.2134 Manter o fundo municipal de saúde - 15%, 10.302.2027.2891 Manutenção do Hospital Regional Jose Pereira, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.241.2003.2006 Manter as atividades do fundo municipal do idoso, 08.244.2026.2008 Manter as atividades da secretaria de assistência social, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo).

Ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Até 09/06/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao CONTRATADA todos os meios necessários para o fiel fornecimento CONTRATADA;



c - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto CONTRATADA;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora CONTRATADA; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

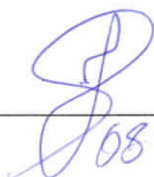
Princesa Isabel - PB, 17 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS


CPF Nº


061023674-90

CPF Nº


08767856403

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA



ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA -ME





Antônio Henriques da Silva
Proprietário